



RELATÓRIO TRIMESTRAL CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO-SE



4º SEMESTRE/2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MUNICIPAL Lei Nº 127/2001

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal: JOSIVALDO DE SOUZA

Chefia de Gabinete: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

E-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretario (a): LILIAN DAS GRAÇAS

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

E-mail: finanzas@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Secretario (a): MARCO ANTONIO SATURNINO DE SOUSA

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

E-mail: controleinterno@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Secretário (a): MARIA EDNA DA SILVA SOUZA

Endereço: Travessa presidente Médici, 63, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337-1307/1332

E-mail: assistenciasocial@pocoredondo.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário (a): IZABELA CAROLINA C. OLIVEIRA

Endereço: Travessa presidente Médici, 63, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1673

E-mail: educacao@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Secretário (a): CRIS COSTA SANTOS

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1415

E-mail: saude@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Secretário (a): MARCELO ARAUJO SILVA

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

E-mail: obras@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, IGUALDADE RACIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário (a): ARIANA MARIA COSTA

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, Anexo EMDAGRO S/N, Centro

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

E-mail: agricultura@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Secretário (a): MANOEL BERLARMINO DOS SANTOS

Endereço: Av. João Maria de Carvalho, 383, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) (79) 3337 1332/1307



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



E-mail: smtcelj@pocoredondo.se.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário (a): CLEVER SANTANA ROSA

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307

SECRETARIA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ÁGUA E ENERGIA

Secretário (a): ELAINE DOS SANTOS SOUZA

Endereço: Av. Alcino Alves Costa, 363, Centro.

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 horas

Telefone: (79) 3337 1332/1307



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO 2025
PERÍODO: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as ações e atividades desenvolvidas pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Poço Redondo durante o terceiro trimestre do exercício financeiro de 2025, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), além das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE).

O Controle Interno visa assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, contribuindo para a boa governança e transparência da gestão pública municipal.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o quarto trimestre de 2025, foram realizadas as seguintes atividades:

I - Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A Receita orçamentária arrecadada até período totalizou em **R\$ 48.201.067,20**.

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)	Arrecadação
RECEITAS CORRENTES	191.403.000,00	171.644.261,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.002.000,00	9.049.053,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	2.774.846,38
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	7.958.962,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.691.000,00	151.754.468,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	106.930,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	4.902.694,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.100.000,00	4.902.694,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(14.103.000,00)	12.621.904,21
RESTITUIÇÃO	0,00	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(14.103.000,00)	12.621.904,21
TOTAL	179.000.000,00	163.925.051,71

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada até o período foi de **R\$ 163.925.051,71**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



Demonstrativo da Despesa Realizada, Liquidada e Paga.

A Despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 8.684.240,51**. O total de despesas liquidadas no período importou em **R\$ 52.479.443,10**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foi pago neste trimestre a importância de **R\$ 47.375.954,74** conforme detalhamento abaixo:

TÍTULO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
NO PERÍODO	8.684.240,51	52.479.443,10	47.375.954,74
ACUMULADO	179.348.835,85	174.739.140,46	163.811.119,71

II – ANÁLISE DOS ÍNDICES FISCAIS

Conforme dados contábeis encaminhados pela Contabilidade Municipal e pela Secretaria de Finanças, verificou-se que o percentual de Despesa com Pessoal atingiu 68,88% da Receita Corrente Líquida (RCL), ultrapassando o limite máximo permitido de 54%, estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo: Despesa com Pessoal

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	104.983.355,77	68,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.301.855,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.186.762,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.071.670,04	48,60

Demonstrativo: Gasto com Saúde Pública – 15 %

DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE	
R\$ 9.806.720,57	Receitas de Impostos e Transferências
R\$ 24.350.700,93	Valor aplicado em ações e serviços de saúde pelo Município
37,25 %	Percentual aplicado



Demonstrativo: Gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25 %

DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE	
R\$ 17.733.802,63	Receitas de Impostos e Transferências
R\$ 7.799.472,11	Valor aplicado com manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Município
26,38 %	Percentual aplicado

Demonstrativo: Gasto com Remuneração do Magistério – Fundeb 70 %

DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE	
33.969.460,67	Receitas do Fundeb
43.761.759,42	Valor aplicado com Remuneração do Magistério pelo Município
79,01 %	Percentual aplicado

Fonte: Sistema Ágape – Secretaria Municipal de Finanças

A situação requer ações preventivas e corretivas imediatas, de forma a restabelecer o equilíbrio fiscal e assegurar o cumprimento dos limites legais e constitucionais.

IV -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ORIENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025;

Área Bancária e Contábil

- Envio ao setor contábil dos extratos bancários legíveis, referentes à competência dezembro/2025, até 06/01/2026;
- Regularização das pendências de conciliações bancárias até 30/12/2025, considerando a inexistência de expediente bancário em 31/12/2025;
- Entrega de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos, inclusive da Câmara Municipal, até 09/01/2026, para fins de consolidação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



Dívida Ativa e Dívida Passiva

- Encaminhamento de relatório atualizado da Dívida Ativa até 31/12/2025, discriminando espécies e subespécies dos tributos;
- Envio, até 09/01/2026, da relação de todos os parcelamentos vigentes da Dívida Passiva, com saldos consolidados até 31/12/2025, inclusive precatórios;
- Constituição de comissão para elaboração de processo administrativo e justificativa para cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Duodécimo do Poder Legislativo

- Recomendação para o repasse da última parcela do duodécimo à Câmara de Vereadores, conforme cálculo realizado pela área contábil, observando os limites constitucionais.

Limites Constitucionais e Legais

Foi enfatizada a necessidade de adoção de medidas para o atingimento dos seguintes índices legais:

- FUNDEB/VAAT: mínimo de 70% aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica;
- FUNDEB/VAAT: mínimo de 90% de utilização dentro do exercício;
- VAAT: mínimo de 15% em investimentos na educação infantil, conforme percentual do IEI, nos termos da Portaria MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, ressalvada eventual alteração normativa até dezembro;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: mínimo de 25%;
- Saúde: mínimo de 15%;
- Despesa com pessoal: limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida;
- Resultado primário e nominal;
- Dívida consolidada: limite de até 120% da Receita Corrente Líquida.

Equilíbrio Fiscal e Restos a Pagar

- Orientação para análise do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas;
- Recomendações para limitação de empenhos, quando necessário;
- Cancelamento de empenhos cujo objeto não esteja em execução;
- Identificação das despesas passíveis de inscrição em restos a pagar, observando-se, obrigatoriamente, a existência de lastro financeiro;
- Apresentação dessas informações ao setor contábil até 30/12/2025.

Obrigações Retidas e Recolhimentos

- Recolhimento tempestivo dos valores retidos de terceiros, a fim de evitar a caracterização de crime de apropriação indébita;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



- Atenção especial ao recolhimento de IR e ISS dos órgãos, com transferência à Prefeitura via instituição bancária, considerando tais valores como base de cálculo para MDE, Saúde e repasse ao Legislativo.

Patrimônio Público

- Realização do inventário físico do almoxarifado, bens móveis e imóveis;
- Atualização das depreciações patrimoniais;
- Encerramento dos inventários até 31/12/2025;
- Envio das informações à contabilidade até 09/01/2026.

Consórcios Públicos

- Verificação, junto aos consórcios públicos, dos saldos remanescentes de materiais e serviços, visando a correta atualização dos registros contábeis.

Encargos Previdenciários

- Orientação para a contabilização do INSS Patronal à alíquota de 21% (ou percentual aplicado em caso de desoneração da folha), mesmo quando não pagos integralmente, devendo ser devidamente liquidados por competência.

Sistemas e Relatórios Oficiais

- Encaminhamento ao setor contábil, até 09/01/2026, da planilha do SIOPE referente ao último bimestre de 2025;
- Envio de quaisquer outras planilhas pendentes relativas ao exercício de 2025.

Prestação de Contas Anual – PCA 2025

- Encaminhamento, até 30/01/2026, dos relatórios e documentos necessários à Prestação de Contas Anual, conforme orientações do órgão específico, incluindo, entre outros:
 - Relatório de Gestão;
 - Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB;
 - Parecer do Conselho Municipal de Saúde;
 - Demonstrativo das emendas individuais impositivas;
 - Relação da frota própria;
 - Relação de convênios, contratos e ajustes;
 - Relação dos termos de parcelamento de débitos do RGPS vigente



2 – REFORMA TRIBUTARIA

A Emenda Constitucional nº 132/2023 instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, promovendo profundas alterações no sistema tributário nacional. A partir de 1º de janeiro de 2026, inicia-se o período de transição para o novo modelo, com impactos diretos na arrecadação, fiscalização, procedimentos administrativos e sistemas utilizados pelos entes municipais.

Diante desse cenário, o Controle Interno Municipal apresenta as principais orientações, com o objetivo de orientar o Setor de Tributos quanto às providências administrativas, operacionais e de controle que deverão ser adotadas para assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da gestão tributária municipal durante o período de transição. São elas:

Adequação Normativa

- Revisar a legislação tributária municipal vigente, especialmente o Código Tributário Municipal, para identificar dispositivos que futuramente precisarão de adequação ou revogação;
- Acompanhar continuamente a edição de leis complementares, resoluções e atos normativos federais que regulamentarão o IBS.

Adequação de Sistemas e Procedimentos

- Avaliar se o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) está apto a receber adaptações exigidas pelo período de transição;
- Manter cadastro econômico atualizado, com especial atenção às atividades de prestação de serviços;
- Implementar rotinas de conferência e validação das informações declaradas pelos contribuintes.

Controle da Arrecadação do ISS

- Intensificar o acompanhamento da arrecadação do ISS durante o período de transição, a fim de evitar perdas de receita;
- Elaborar relatórios comparativos mensais de arrecadação, identificando oscilações atípicas;
- Reforçar ações de fiscalização orientadora, priorizando a regularização espontânea dos contribuintes.

Planejamento e Gestão de Riscos

- Realizar estudos internos sobre possíveis impactos financeiros da substituição do ISS pelo IBS;
- Identificar riscos fiscais, operacionais e tecnológicos decorrentes da transição tributária;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



- Compartilhar informações com os setores de Contabilidade, Planejamento e Finanças para subsidiar a elaboração das peças orçamentárias.

Capacitação dos Servidores

- Promover capacitações e treinamentos periódicos sobre a Reforma Tributária;
- Incentivar a participação dos servidores em cursos, seminários e eventos técnicos relacionados ao tema;
- Manter equipe atualizada quanto às novas obrigações acessórias e procedimentos de fiscalização.

Comunicação com os Contribuintes

- Desenvolver ações educativas e informativas sobre as mudanças tributárias;
- Disponibilizar orientações claras quanto à emissão de notas fiscais e ao cumprimento das obrigações municipais;
- Estimular o diálogo com os contribuintes para reduzir conflitos e dúvidas durante o período de transição.

Por fim a Reforma Tributária representa uma mudança estrutural no sistema de arrecadação municipal, exigindo planejamento, organização e atuação integrada entre os setores da Prefeitura. O cumprimento das orientações aqui apresentadas contribuirá para uma transição segura, transparente e eficiente, preservando o interesse público e a saúde financeira do Município.

3 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Com o objetivo de assegurar a legalidade, economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao abastecimento da frota municipal, o Controle Interno orientou ao departamento responsável a adoção das seguintes medidas:

Cadastro e Identificação da Frota

- Manter cadastro atualizado de todos os veículos e máquinas, contendo:
 - Placa ou identificação patrimonial;
 - Tipo de combustível;
 - Secretaria responsável;
 - Responsável pelo veículo;
 - Quilometragem inicial.
- Veículos sem cadastro não devem ser abastecidos.

Autorização Prévia de Abastecimento

- Todo abastecimento deve ser previamente autorizado pela chefia imediata ou gestor responsável.
- A autorização deve conter:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



- Data;
- Quantidade estimada de combustível;
- Identificação do veículo;
- Finalidade do uso.

Registro de Abastecimento

- Implantar controle individualizado por veículo, contendo:
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem registrada no hodômetro;
 - Quantidade abastecida (litros);
 - Valor unitário e total;
 - Nome do condutor.
- O registro deve ser assinado pelo condutor e conferido pelo responsável da secretaria.

Comprovação Fiscal

- Exigir nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura, com:
 - Identificação do veículo;
 - Quantidade e tipo de combustível;
 - Valor detalhado.
- Notas fiscais genéricas ou sem identificação do veículo não devem ser aceitas.

Controle de Consumo

- Realizar análise periódica do consumo médio por veículo, observando:
 - Compatibilidade entre quilometragem rodada e combustível consumido;
 - Possíveis excessos ou desvios.
- Casos atípicos devem ser justificados formalmente.

Sistema de Controle

- Sempre que possível, utilizar sistema informatizado ou planilhas padronizadas, evitando controles informais.
- Os registros devem ser arquivados pelo prazo legal, para fins de fiscalização.

Segregação de Funções

- Sempre que possível, garantir a separação entre:
 - Quem autoriza o abastecimento;
 - Quem realiza o controle;
 - Quem confere e atesta as notas fiscais.
- Essa medida reduz riscos de irregularidades.

Transparência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



- Os gastos com combustível devem estar devidamente:
 - Empenhados;
 - Liquidados;
 - Publicados conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

4 - INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS ESPAÇOS RECREATIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE

A Secretaria de Controle Interno entende necessária a adoção de ações preventivas e corretivas, por meio de uma fiscalização sistemática e abrangente em todos os espaços recreativos da cidade. Diante disso, Recomenda-se aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE que:

Realizem uma inspeção completa em todos os espaços recreativos do município, públicos ou privados, que ofereçam áreas de lazer, piscinas, eventos recreativos ou atividades similares. Durante a fiscalização, seja solicitado todo o conjunto de documentos obrigatórios ao funcionamento legal, incluindo:

- Alvará de Funcionamento Municipal;
- Licença Sanitária;
- Licença do Corpo de Bombeiros / AVCB;
- Projeto técnico das instalações, quando aplicável;
- Certificados de manutenção e segurança de piscinas e equipamentos;
- Documentos de responsabilidade técnica, quando exigido (engenheiro, salva-vidas, etc.);
- Condições de acessibilidade e segurança.

Seja elaborado Relatório de Inspeção Individual para cada estabelecimento visitado, indicando:

- Situação documental;
- Condições estruturais;
- Riscos identificados;
- Medidas corretivas necessárias;
- Prazo para adequação.

Em caso de irregularidades graves, risco imediato ou ausência de documentações essenciais, seja recomendada interdição temporária, com comunicação ao Controle Interno. Após as inspeções, seja elaborado Relatório Consolidado Municipal, contendo conclusões gerais e estatísticas sobre a situação dos espaços recreativos.

A presente recomendação visa garantir o uso seguro e regular dos espaços recreativos do Município de Poço Redondo/SE, com foco na proteção da vida, na integridade física dos usuários, na legalidade das atividades e no fortalecimento das ações preventivas de fiscalização.



V - CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e das ações desenvolvidas ao longo do período, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Poço Redondo conclui que, apesar do cumprimento de importantes índices constitucionais — a exemplo dos gastos mínimos com Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e aplicação dos recursos do FUNDEB —, a situação fiscal do Município exige atenção redobrada e adoção imediata de medidas corretivas, especialmente no que se refere ao extrapolamento do limite legal de despesa com pessoal, que ultrapassou significativamente o percentual máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As atividades de acompanhamento da execução orçamentária e financeira evidenciam a necessidade de fortalecimento do planejamento, do controle do gasto público e do equilíbrio fiscal, com vistas à sustentabilidade das contas municipais e à mitigação de riscos perante os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

No âmbito administrativo, as orientações emitidas para o encerramento do exercício financeiro de 2025 demonstram o papel preventivo e orientador do Controle Interno, buscando assegurar a regularidade contábil, financeira, patrimonial e fiscal, bem como a adequada prestação de contas anual, em conformidade com a legislação vigente e os prazos estabelecidos.

Ressalta-se, ainda, a relevância das orientações relativas à Reforma Tributária, que demandará esforços integrados entre os setores de Tributos, Contabilidade, Finanças e Planejamento, exigindo capacitação contínua, adequação normativa e modernização de sistemas, a fim de preservar a arrecadação municipal e garantir uma transição segura para o novo modelo tributário.

Destacam-se também as recomendações voltadas ao controle de abastecimento de combustível, à fiscalização dos espaços recreativos e à gestão patrimonial, que reforçam os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e proteção do interesse público, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para a melhoria da governança municipal.

Por fim, o Controle Interno reafirma seu compromisso institucional de atuar de forma técnica, independente e preventiva, orientando os gestores e acompanhando a execução das políticas públicas, com o objetivo de fortalecer a gestão municipal, assegurar o cumprimento das normas legais e constitucionais e promover a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade de Poço Redondo/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



VI- PARECER

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no artigo 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, emite o presente Parecer acerca das ações e atividades desenvolvidas no período analisado, com base nas informações constantes do Relatório do Controle Interno.

Após a análise da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município, constatou-se que a arrecadação de receitas e a realização das despesas foram devidamente registradas nos sistemas oficiais, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência e publicidade dos atos administrativos.

No tocante aos índices constitucionais e legais, verificou-se o cumprimento dos percentuais mínimos exigidos para aplicação em Saúde Pública, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como da remuneração dos profissionais do magistério com recursos do FUNDEB, evidenciando a observância das normas constitucionais pertinentes a essas áreas essenciais.

Entretanto, no que se refere à Despesa Total com Pessoal, apurou-se o percentual de 68,88% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal situação configura irregularidade de natureza fiscal, demandando a adoção imediata das medidas previstas nos artigos 22 e 23 da LRF, visando à recondução das despesas aos limites legais.

No âmbito do acompanhamento das ações administrativas, o Controle Interno expediu orientações formais aos órgãos da Administração Municipal para o encerramento adequado do exercício financeiro de 2025, abrangendo áreas bancária, contábil, patrimonial, previdenciária, fiscal e de prestação de contas, com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações contábeis e a regularidade da Prestação de Contas Anual.

Destaca-se, ainda, a atuação preventiva deste órgão quanto à Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, com a emissão de orientações ao Setor de Tributos para adequação normativa, procedimental e tecnológica, visando mitigar riscos de perda de arrecadação e garantir a continuidade da eficiência da gestão tributária municipal durante o período de transição.

No que tange ao controle do abastecimento de combustível e à inspeção dos espaços recreativos do Município, foram emitidas recomendações voltadas ao fortalecimento dos controles internos, à prevenção de irregularidades, à economicidade do gasto público e à proteção da integridade física dos usuários, reforçando o caráter preventivo e orientador deste Sistema de Controle Interno.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



Diante do exposto, este Controle Interno opina pela regularidade com ressalvas da gestão municipal no período analisado, condicionada à adoção, pelos gestores responsáveis, das medidas corretivas recomendadas, especialmente aquelas relacionadas ao controle da despesa com pessoal e ao equilíbrio fiscal, sem prejuízo do acompanhamento contínuo por este órgão e da apreciação final pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o parecer.

Poço Redondo, 29 de Janeiro de 2026.

Marco Antonio Saturnino de Sousa
Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEUTRA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **4º Trimestre do Exercício de 2025**, apurou a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, bem como às respectivas normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001, de 01/11/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, obedecendo, portanto, todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente, a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo, no cumprimento de sua missão institucional.

Poço Redondo, 29 de Janeiro de 2026.

Marco Antonio Saturnino de Sousa
Secretário Municipal de Controle Interno